



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 217 /92.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis - MG, re-passando verbas para instalação da Balança de Pesagem Rodoviária.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos Mil Cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a execução do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de agosto de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 24/8/92  
por unanimidade dos pre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

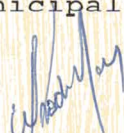
O Presente Projeto de Lei, tem como finalidade autorizar o Município de Indianópolis a firmar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis, objetivando repasse de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos Mil Cruzeiros), a este último, visando concretizar as obras de instalação de uma Balança de Pesagem Rodoviária.

Sendo o setor agrícola uma das molas propulsoras do progresso de nosso Município, é que propomos a assinatura do presente convênio e conseqüente ajuda financeira, tendo como cunho oferecer bases de sustentação ao fluxo de entrada e saída de produtos, beneficiando tanto produtores rurais quanto o Município, na medida em que se vislumbra um aumento de nossa receita tributária.

Assim, senhores Vereadores, entendemos estar dotando nosso Município de todos os mecanismos necessários à colocá-lo no rool das mais desenvolvidos no setor.

Portanto, contamos com o apoio e consideração dos ilustres Vereadores na apreciação e deliberação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de agosto de 1992.

  
Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal